SENTENÇA

Processo Digital n°: **0005369-96.2018.8.26.0566**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Exequente: Welio Farias de Melo

Executado: Primo Rossi Administradora de Consórcios Ltda.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

1 – Fl. 63: Indefiro o encaminhamento dos autos ao contador judicial. O erro de cálculo da planilha de fls. 04 e 35 é flagrante, pois esta em descompasso com a coisa julgada material.

Extrai-se do dispositivo da sentença proferida nos autos principais que o valor da condenação será acrescido de apenas da correção monetária a partir do desembolso de cada montante que a compôs, tendo em vista a suspensão dos juro de mora por força do disposto no art. 18, <u>d.</u> da Lei n° 6.024/74.

Por outro lado ainda descabe ao autor executar a verba de honorários advocatícios porque não é advogado em causa própria, e também não foi patrocinado por um durante o tramite da ação

Já os calculos de fls. 38, está em estrita consonância com o julgado proferido nos autos.

- 2 Isto posto, **JULGO EXTINTA** a presente ação, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.
- 3 Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, arquivem-se definitivamente os autos digitais.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 25 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA